

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução nº 11 do CONSAD, de 22 de julho de 2021, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFPE para atuar junto às unidades demandantes que disponham de vagas ainda não supridas do Programa Institucional de Estágio, e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, à medida que as vagas forem surgindo nas unidades demandantes, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas na UFPE.

1.2.1 O candidato inscrito está ciente de que a convocação dependerá do surgimento de vagas durante a vigência da seleção, e que poderá não ser convocado, caso não surjam vagas para a área de seleção para a qual se inscreveu.

1.2.2 Em caso de surgimento de vagas nas unidades demandantes, a ordem de ocupação das vagas obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, conforme modelo apresentado no Anexo III.

1.2.3 Para os casos em que o curso demandado pelas unidades não for ofertado pela UFPE, será permitida a inscrição de estudantes regularmente matriculados em outras instituições federais de ensino, conforme Resolução Nº 11/202 – CONSAD, e a critério da PROGEPE/UFPE, após prévia análise da demanda pela PROGEPE.

1.2.3.1 Os links para os formulários de inscrição para este edital indicarão expressamente os cursos para os quais serão admitidas inscrições de estudantes regularmente matriculados em outras instituições federais de ensino.

1.2.3.2 Não serão admitidas inscrições de estudantes matriculados em outras instituições federais de ensino através de formulários que não indiquem expressamente essa possibilidade.

1.3 As atividades desenvolvidas pelo estagiário terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do Curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4 O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um supervisor da UFPE, concedente do estágio, e por um professor orientador do curso do estudante.

1.5 Toda a comunicação da Unidade com os candidatos às vagas ofertadas ocorrerá exclusivamente via email

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1 O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estar matriculado e frequentando curso de graduação da UFPE, a partir do 3º período ou posterior, em consonância com o PPC do Curso;

2.1.1.1 Nos casos previstos no item 1.2.3 serão admitidos os estudantes regularmente matriculados em outras instituições federais de ensino, conforme Resolução Nº 11/202 – CONSAD, e a critério da PROGEPE/UFPE.

2.1.2 Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA igual ou maior que 50%;

2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência(PNAES),

conforme Art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 Caberá às unidades, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1 O contrato de estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da UFPE, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo discente;

3.1.1 A unidade de lotação interessada em renovar o contrato de estágio deverá formalizar o pedido de renovação via processo à Coordenação de Proventos e Concursos com antecedência mínima de um mês para o final do primeiro contrato.

3.1.2 A renovação encaminhada fora do prazo estabelecido no item anterior impossibilitará o atendimento à solicitação.

3.2 A UFPE concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

3.3 O aluno estagiário deverá apresentar relatório semestral ao professor orientador, sem o qual a renovação do Termo de Compromisso não será aprovada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O processo de inscrições será de fluxo contínuo, ou seja, os formulários eletrônicos de inscrição exclusivos para cada curso de graduação ficarão disponíveis no link “Gestão de Bolsas e Estágios” da página <https://www.ufpe.br/progepe/concursos> durante todo o período de validade desta seleção, a partir do dia 22/08/2024.

4.1.1 Cada formulário de inscrição disponível corresponderá a apenas um curso de graduação, não sendo admitida a inscrição de candidatos em formulário diverso do curso em que esteja matriculado.

4.1.2 Serão disponibilizados na página indicada formulários de inscrição correspondentes apenas a cursos de graduação para os quais for demandada a formação de lista de espera por parte das unidades demandantes já contempladas com vagas do Programa Institucional de Estágio.

4.1.3 Caso alguma unidade demandante apresente a necessidade de formação de lista de espera para curso que ainda não esteja contemplado, será acrescentado novo formulário correspondente, desde que atenda aos critérios do Programa, deste Edital, e após análise da demanda pela PROGEPE.

4.2 O candidato deverá acessar exclusivamente o formulário eletrônico de inscrição correspondente ao curso de graduação no qual esteja regularmente matriculado, através dos links disponíveis na página informada no item 4.1, respondendo a todas as questões e anexando todos os arquivos solicitados ao final do formulário, utilizando para isso os respectivos campos de *upload*, a saber:

4.2.1 Histórico de graduação indicando as disciplinas matriculadas no período atual;

4.2.2 Comprovante de matrícula atual (será aceito comprovante emitido pelo SIGAA);

4.3 A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo ou através de formulário eletrônico referente a curso de graduação diferente do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando também ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicarão em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.2 Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros, o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do discente na UFPE;

5.2.1 Após o período de inscrições, será verificado através dos sistemas institucionais se o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas às cotas ingressou como discente da UFPE através da mesma cota à qual deseja concorrer nesta seleção.

5.2.2 Caso seja verificado que o estudante teve seu ingresso como discente da UFPE através de modalidade de vaga diferente da qual optou nesta seleção, o mesmo será realocado para concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 A ordem de ocupação das vagas que surgirem obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade descritos no Anexo III, e será aplicada para cada lista de espera em separado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

6.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, § 3º do Decreto 9.508/2018.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.4 Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas aos Negros aqueles que foram considerados aptos no resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do discente na UFPE;

6.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.7 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.9 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DA FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora designada pela unidade demandante, mediante o surgimento de vaga no decorrer do prazo de validade deste edital, sendo composto de duas

etapas:

I. Formação de lista de espera com todos os candidatos que estejam com inscrição regular;

II. Convocação para a seleção nas unidades demandantes, mediante existência de vagas.

7.2 Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam devidamente preenchidos e com os documentos corretamente anexados serão classificados em listas de espera prévias, baseadas no curso de graduação em que estejam regularmente matriculados, e separados entre as modalidades de vaga (ampla concorrência, cotas para pessoa com deficiência, e cotas para negros).

7.2.1 O critério de classificação será a ordem em que a inscrição foi realizada, sendo o primeiro de cada lista aquele candidato que primeiro realizou a inscrição, e assim por diante. As listas de espera serão atualizadas mensalmente no site <https://www.ufpe.br/progepe/concursos>, através do link Gestão de Bolsas e Estágios, onde serão acrescentados os novos inscritos de cada mês.

7.2.2 A PROGEPE disponibilizará, durante a validade da seleção, na página <https://www.ufpe.br/progepe/concursos>, através do link Gestão de Bolsas e Estágios, um formulário eletrônico para que os candidatos atualizem informações cadastrais de contato, caso essas informações sofram alterações no decorrer da validade da seleção e o estudante ainda não tenha sido selecionado.

7.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização junto à PROGEPE das informações de contato inseridas no formulário de inscrição, uma vez que a UFPE não se responsabilizará pelo não recebimento da convocação enviada para os contatos informados erroneamente ou que estejam desatualizados, acarretando a eliminação em caso do não cumprimento do disposto nos itens **7.4** e **7.4.1**.

7.3 A partir das listas de espera formadas, a Coordenação de Proventos e Concursos (CPC) da PROGEPE encaminhará às unidades demandantes as informações de inscrição dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, no dobro do número de vagas que a unidade possuir. Sendo assim, se a unidade possui uma vaga, serão enviados dois nomes de candidatos para entrevista na unidade, seguindo a ordem de classificação descrita nos itens 7.2 e 7.2.1 e a ordem de ocupação de vagas, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

7.3.1 Caso não haja candidatos inscritos suficientes para suprir a demanda, será enviado o quantitativo de candidatos inscritos disponíveis para o curso demandado.

7.3.2 Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

7.3.2.1 Em caso de não haver candidatos inscritos em número suficiente na respectiva modalidade de vaga, serão enviados candidatos da Ampla Concorrência, de modo a permitir a efetiva ocupação da vaga.

7.4 O candidato será contatado pela unidade através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá dois dias úteis para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação da lista de espera.

7.4.1 O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no item 7.4 neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

7.5 Será admitida a realização de nova inscrição por um mesmo candidato, caso não seja selecionado após participar de seleção em um das unidades demandantes ou realize matrícula em novo curso de graduação.

7.6 No e-mail de confirmação enviado pela unidade, constarão os dias e horários para a seleção, a documentação que deverá ser apresentada pelo estudante à unidade, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas aos negros ou vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.6.1 O e-mail de convocação encaminhado pela unidade deve informar quanto à necessidade de apresentar os seguintes documentos:

I Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;

II Currículo.

7.6.1.1 A unidade poderá solicitar ao estudante, no mesmo e-mail de convocação, o envio de outros documentos que se façam necessários para proceder com a seleção e com as confirmações dos requisitos.

7.6.1.2 Deverá ser informada também a forma de envio dos documentos, extensões de arquivo e todos os

detalhes que serão exigidos.

7.6.1.3 A unidade poderá definir modelo e especificações para os documentos exigidos, desde que expressamente informados no e-mail de convocação.

7.6.2 O não atendimento aos prazos e exigências contidas no e-mail de convocação resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção ocorrerá por meio de Entrevista e Análise Curricular, as quais comporão uma única nota, cabendo à Entrevista a pontuação máxima de 80 pontos e à Análise Curricular, o máximo de 20 pontos.

8.1.1 A Pontuação Final será o resultado do somatório das pontuações atribuídas à Entrevista e à Análise Curricular, devendo atingir um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

8.1.2 Caberá à unidade demandante a confecção do instrumento para a Entrevista, observando os critérios definidos para Entrevista constantes no **Anexo I** deste edital e as necessidades do setor.

8.2 A critério das Unidades, ao processo de seleção poderá ser acrescida uma segunda etapa (prova prática, prova discursiva, entre outros) de acordo com a necessidade da atividade a ser desempenhada na unidade à qual também será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

8.2.1 Caso a unidade realize uma segunda etapa de seleção, conforme previsto no item 8.2, a pontuação final será obtida através da média aritmética simples entre as notas obtidas nas duas etapas, a saber:

a) Etapa I – Entrevista e Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 pontos;

b) Etapa II – Atividade definida pela unidade conforme item 8.2, com pontuação máxima de 100 pontos.

8.3 A organização das etapas de seleção será definida pela comissão examinadora da unidade demandante, de modo a ficar explícito no e-mail encaminhado ao candidato a data, horário e local para comparecimento.

8.4 O candidato que não comparecer às etapas previstas no e-mail de convocação, ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento, ou ainda que deixarem de atender a alguma das especificações contidas no e-mail de convocação, será automaticamente desclassificado do processo.

8.5 Após a seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final obtida.

8.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação da análise do currículo;

II - obtiver maior nota na pontuação da entrevista;

III - tiver maior idade.

8.7 Considerar-se-á aprovado no processo seletivo e selecionado para ocupar a vaga disponível na unidade o candidato que atingir a maior pontuação entre os candidatos encaminhados para uma mesma vaga, desde que sua pontuação não seja inferior a 70% (setenta por cento).

8.8 Os candidatos não selecionados poderão realizar nova inscrição através dos formulários disponíveis no link “Gestão de Bolsas e Estágios” da página <https://www.ufpe.br/progepe/concursos> durante todo o período de validade desta seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Ao final da seleção, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e à Coordenação de Provimentos e Concursos da PROGEPE.

9.2 Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as informações necessárias à formalização do estágio.

9.3 Toda a comunicação da Unidade com os candidatos às vagas ofertadas ocorrerá exclusivamente via email, incluindo os resultados de cada etapa.

10. DA ADMISSÃO NO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO

10.1 O candidato selecionado será convocado através de e-mail encaminhado pela unidade demandante contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à admissão no estágio.

10.2 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado pela unidade será desclassificado.

10.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I automaticamente, ao término do estágio;

II a pedido;

III a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

V pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VI pela interrupção do do vínculo com o curso de graduação de origem;

VII por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante seu recesso acadêmico.

10.4.1 O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

10.4.2 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

10.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso do mesmo receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de inscrição, conforme descrito no item 7 deste edital e seus subitens, e poderão ser convocados para seleção nas unidades demandantes durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas nas unidades, observando a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária.

11.1.1 A formação da lista de espera de que trata o item 7 deste edital e seus subitens não gera garantia de convocação para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.

11.2 Os candidatos não selecionados poderão realizar nova inscrição através dos formulários disponíveis no link “Gestão de Bolsas e Estágios” da página <https://www.ufpe.br/progepe/concursos> durante todo o período de validade desta seleção.

11.3 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

11.4 É responsabilidade das unidades de lotação acompanhar os prazos de permanência do estudante no estágio e de renovação do mesmo, além de observar o cumprimento, pelo estudante, dos requisitos para permanência no estágio.

11.5 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, informações complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

11.6 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7 O presente Edital de seleção terá validade de um ano após a divulgação da primeira lista de espera no site da PROGEPE, podendo ser prorrogada a critério da PROGEPE.

11.8 Fica disponibilizado o endereço de e-mail bolsas.progepe@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

11.9 A PROGEPE, através da Coordenação de Provimentos e Concursos encaminhará às unidades as orientações necessárias à execução do processo seletivo e demais procedimentos operacionais.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

RECIFE, 15 DE AGOSTO DE 2024

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista (80 pontos) e análise curricular (20 pontos), totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, considerando os critérios para entrevista descritos abaixo:

ENTREVISTA		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Conhecimento dos requisitos descritos no edital	40 pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	10 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	10 pontos	
Total	80 pontos	

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrição de candidatos – Através dos formulários eletrônicos correspondentes a cada curso disponíveis no link “Gestão de Bolsas e Estágios” da página https://www.ufpe.br/progepe/concursos	A partir de 22/08/2024, aceitando inscrições durante todo o período de validade do edital.
Divulgação da primeira lista de espera (página da PROGEPE) – as demais serão atualizadas mensalmente, conforme edital.	Até 10/09/2024

ANEXO III – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS*

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

1º Ampla Concorrência (AC)
2º Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga Reservada (NEG)
4º Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga Reservada (DEF)
6º Ampla Concorrência (AC)
7º Ampla Concorrência (AC)
8º Vaga Reservada (NEG)
9º Ampla Concorrência (AC)
10º Ampla Concorrência (AC)
11º Ampla Concorrência (AC)
12º Ampla Concorrência (AC)
13º Vaga Reservada (NEG)
14º Ampla Concorrência (AC)
15º Ampla Concorrência (AC)
16º Ampla Concorrência (AC)
17º Ampla Concorrência (AC)
18º Vaga Reservada (NEG)
19º Ampla Concorrência (AC)
20º Ampla Concorrência (AC)
21º Vaga Reservada (DEF)
22º Ampla Concorrência (AC)
23º Vaga Reservada (NEG)
24º Ampla Concorrência (AC)
25º Ampla Concorrência (AC)
26º Ampla Concorrência (AC)
27º Ampla Concorrência (AC)
28º Vaga Reservada (NEG)
29º Ampla Concorrência (AC)
30º Ampla Concorrência (AC)
31º Ampla Concorrência (AC)
32º Ampla Concorrência (AC)
33º Vaga Reservada (NEG)
34º Ampla Concorrência (AC)
35º Ampla Concorrência (AC)
36º Ampla Concorrência (AC)
37º Ampla Concorrência (AC)
38º Vaga Reservada (NEG)
39º Ampla Concorrência (AC)
40º Ampla Concorrência (AC)
41º Vaga Reservada (DEF)
42º Ampla Concorrência (AC)
43º Vaga Reservada (NEG)
44º Ampla Concorrência (AC)
45º Ampla Concorrência (AC)
46º Ampla Concorrência (AC)
47º Ampla Concorrência (AC)
48º Vaga Reservada (NEG)
49º Ampla Concorrência (AC)
50º Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

51º Ampla Concorrência (AC)
52º Ampla Concorrência (AC)
53º Vaga Reservada (NEG)
54º Ampla Concorrência (AC)
55º Ampla Concorrência (AC)
56º Ampla Concorrência (AC)
57º Ampla Concorrência (AC)
58º Vaga Reservada (NEG)
59º Ampla Concorrência (AC)
60º Ampla Concorrência (AC)
61º Vaga Reservada (DEF)
62º Ampla Concorrência (AC)
63º Vaga Reservada (NEG)
64º Ampla Concorrência (AC)
65º Ampla Concorrência (AC)
66º Ampla Concorrência (AC)
67º Ampla Concorrência (AC)
68º Vaga Reservada (NEG)
69º Ampla Concorrência (AC)
70º Ampla Concorrência (AC)
71º Ampla Concorrência (AC)
72º Ampla Concorrência (AC)
73º Vaga Reservada (NEG)
74º Ampla Concorrência (AC)
75º Ampla Concorrência (AC)
76º Ampla Concorrência (AC)
77º Ampla Concorrência (AC)
78º Vaga Reservada (NEG)
79º Ampla Concorrência (AC)
80º Ampla Concorrência (AC)
81º Vaga Reservada (DEF)
82º Ampla Concorrência (AC)
83º Vaga Reservada (NEG)
84º Ampla Concorrência (AC)
85º Ampla Concorrência (AC)
86º Ampla Concorrência (AC)
87º Ampla Concorrência (AC)
88º Vaga Reservada (NEG)
89º Ampla Concorrência (AC)
90º Ampla Concorrência (AC)
91º Ampla Concorrência (AC)
92º Ampla Concorrência (AC)
93º Vaga Reservada (NEG)
94º Ampla Concorrência (AC)
95º Ampla Concorrência (AC)
96º Ampla Concorrência (AC)
97º Ampla Concorrência (AC)
98º Vaga Reservada (NEG)
99º Ampla Concorrência (AC)
100º Ampla Concorrência (AC)